

DECLARAÇÃO DE INTERESSES PRIVADOS DOS DEPUTADOS

NOS TERMOS DO ANEXO I AO REGIMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU RELATIVO AO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU EM MATÉRIA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA A APRESENTAR AO PRESIDENTE ATÉ AO FIM DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES SUBSEQUENTE ÀS ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU OU, NO DECURSO DE UMA LEGISLATURA, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTRADA EM FUNÇÕES NO PARLAMENTO, E ATÉ AO FIM DO MÊS SEGUINTE À OCORRÊNCIA DE QUALQUER ALTERAÇÃO.

Apelido: MARQUES

Nome próprio: Margarida

Eu, abaixo assinado(a), declaro solenemente pela minha honra e com pleno conhecimento do Regimento e, nomeadamente, do Código de Conduta dos Deputados anexo àquele,

o seguinte:

(A) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Código de Conduta, declaro as seguintes atividades profissionais por mim exercidas durante os três anos que precederam a minha entrada em funções no Parlamento, e a minha participação, durante esse mesmo período, em comités ou conselhos de administração de empresas, de organizações não governamentais, de associações ou de quaisquer outros organismos com existência jurídica:» (A declaração de um mandato anterior como deputado ao Parlamento Europeu não necessita de especificar o montante do rendimento, uma vez que se trata de uma informação pública.)

Atividade profissional ou participação	Rendimentos gerados ou outros benefícios			
	Nada a assinalar	Montante dos rendimentos	Natureza do benefício (caso não gere rendimentos)	Periodicidade
1. Membro do Governo (1/07/2016-07/2017)		3765 EUR		Mensal 14 meses
2. Membro do Parlamento Nacional (7/2017-31/06/2019)		2437 EUR		Mensal 14 meses

(B) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do Código de Conduta, declaro qualquer atividade remunerada que exerço paralelamente ao exercício das minhas funções, incluindo o nome da entidade, bem como o domínio e a natureza da atividade, sempre que a remuneração total de todas as atividades externas, regulares ou ocasionais, exceda 5 000 EUR brutos num ano civil:»

Domínio e natureza da atividade, incluindo o nome da entidade	Rendimentos gerados ou outros benefícios		
	Montante dos rendimentos	Natureza do benefício (caso não gere rendimentos)	Periodicidade

(C) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Código de Conduta, declaro a minha participação em comités ou conselhos de administração de empresas, de organizações não governamentais, de associações ou de quaisquer outros organismos com existência jurídica, ou o exercício de qualquer outra atividade exterior:»

Participação ou atividade	Rendimentos gerados ou outros benefícios			
	Nada a assinalar	Montante dos rendimentos	Natureza do benefício (caso não gere rendimentos)	Periodicidade

(D) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea d), do Código de Conduta, declaro a minha participação em empresas ou parcerias, caso essa participação possa ter repercussões sobre a política pública ou me confira uma influência significativa sobre os assuntos do organismo em questão:»

Participação ou parceria com possíveis repercussões sobre a política pública	Participação que confira uma influência significativa	Rendimentos gerados ou outros benefícios			
		Nada a assinalar	Montante dos rendimentos	Natureza do benefício (caso não gere rendimentos)	Periodicidade

(E) Declaro todos os apoios financeiros, de pessoal ou de material, para além dos meios fornecidos pelo Parlamento, que me são concedidos no âmbito das minhas atividades políticas por terceiros, com a indicação da identidade destes últimos, inclusivamente na minha qualidade de presidente ou deputado participante num agrupamento não oficial nos termos do artigo 35.º-A, n.º 4.:

(*) Identidade do(s) terceiro(s) interessado(s), incluindo o seu domínio e natureza de atividade.

(F) Declaro quaisquer interesses privados, diretos ou indiretos, que possam influenciar o desempenho das minhas funções e que não sejam acima referidos:

(G) Informações complementares que desejo fornecer:

data: 11/01/2024

AS INDICAÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE DECLARAÇÃO SÃO FORNECIDAS UNICAMENTE SOB RESPONSABILIDADE PESSOAL DO DEPUTADO E DEVEM SER ATUALIZADAS SEMPRE QUE OCORRA UMA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DO DEPUTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU.

A presente declaração será publicada no sítio Web do Parlamento.

• **O ORIGINAL ASSINADO DEVE SER ENVIADO PARA:**

Parlamento Europeu

Unidade de Administração dos Deputados¹

PHS 07B019

Rue Wiertz, n.º 60

B - 1047 BRUXELAS

• E UMA CÓPIA PARA: AdminMEP@europarl.europa.eu

¹ Advertência jurídica: a Unidade de Administração dos Deputados é responsável pelo tratamento de dados na aceção do Regulamento (UE) 2018/1725 [artigo 3.º, n.º 8] e da Decisão da Mesa, de 22 de junho de 2005, relativa às disposições de execução daquele regulamento (JO C 308 de 6.12.2005, p. 1).